

27
a

PROTOCOLO DE PARCERIA

ENTRE

ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE ALGARVENSIS

E

**PDL – PARQUE DOS DINOSSAUROS DA LOURINHÃ, UNIPESSOAL
LIMITADA**

É celebrado entre,

Associação Geoparque Algarvensis, com morada na Rua Dona Amélia Cândida Ramalho, nº 11, 8100-202 Salir, Loulé, representada pela Dra. Rosa Cristina Gonçalves da Palma, que outorga na qualidade de Presidente da respetiva Associação, com poderes para o efeito, adiante designada abreviadamente como Primeiro Outorgante;

E

PDL – Parque dos Dinossauros da Lourinhã Unipessoal Limitada, pessoa coletiva n.º 510019285, com sede na Rua Vale dos Dinossauros, 25 – Abelheira, 2530-059 Lourinhã, representada por Dr. Luis Miguel Machadinho Rocha e Dr. Jorge Adalberto dos Santos Baptista Ferreira, na qualidade de administradores, adiante designado como Segundo Outorgante.

Clausula 1ª

(Objeto)

O presente documento estabelece o modo de cooperação entre as entidades outorgantes, no âmbito do aspiring Geoparque Algarvensis.

Clausula 2ª

(Direitos e Deveres da Primeira Outorgante)

1. Promover e divulgar a atividade da 2ª Outorgante, seus produtos e serviços;
2. Apoiar a 2ª Outorgante, sempre que se justifique, na execução das suas atividades;
3. Apoiar a 2ª Outorgante futuros desenvolvimentos estruturais que possam vir a ser realizados na Região;



4. Prestar apoio técnico e logístico na realização de atividades em comum;
5. Fornecer material de apoio afeto à parceria;
6. Disponibilizar a identificação de Parceiro aspiring Geoparque Algarvensis e de produtos e serviços dos mesmos;
7. Promover formação, destinada à segunda Outorgante, no âmbito das temáticas do Geoparque;
8. Fornecer informação acerca do Geoparque e das suas atividades, sempre que solicitado e considerado pertinente.

Clausula 3ª

(Direitos e Deveres da Segunda Outorgante)

Quando em atividades realizadas na Região do aspiring Geoparque Algarvensis, ou quando possível e que não entrem em conflito com outros acordos previamente celebrados pela segunda Outorgante com outras entidades, estes são os direitos e deveres da Segunda Outorgante.

1. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do território do aspiring Geoparque Algarvensis;
2. Promover e divulgar o aspiring Geoparque Algarvensis e suas atividades;
3. Apoiar a 1ª Outorgante, sempre que se justifique, na execução das suas atividades;
4. Receber elementos da 1ª Outorgante, com vista a desenvolvimento, na sede da segunda Outorgante, prestando apoio e informação necessária para a execução dos trabalhos propostos;
5. Prestar apoio técnico e logístico na realização de atividades em comum;
6. Promover de forma sustentável o património natural da Região;
7. Utilizar a identificação de Parceiro aspiring Geoparque Algarvensis, do seguinte modo:
 - a. A identificação de Parceiro deve ser ostentada em local de destaque, nas instalações que a 2ª Outorgante possa ter no território, bem como nos equipamentos, produtos e suportes de comunicação utilizados;
 - b. A identificação de Parceiro não deve ser alterada;
 - c. A identificação de Parceiro deve ser mantida em bom estado de conservação;
 - d. A identificação de Parceiro deve ser utilizada como um complemento e nunca como título principal;
 - e. O uso da Identificação de Parceiro é intransmissível.
8. Usufruir da formação, promovida pelo 1º Outorgante, nas temáticas de Geoparque que se adequem à sua atividade;
9. Possuir a sua atividade devidamente licenciada, nos termos da lei.

Clausula 4ª

(Duração, Resolução e Denúncia)

1. A parceria dura pelo período de um ano, tendo início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, desde que nenhuma das partes o denuncie, por carta registada, com aviso prévio de 60 dias.

Lourinhã, 13 de Maio de 2024

Presidente da Direção da AGEO

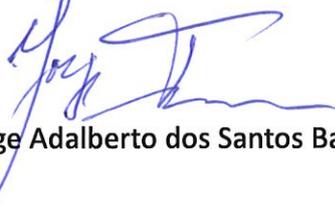


Dra. Rosa Cristina Gonçalves da Palma

Administração do PDL



Luis Miguel Machadinho Rocha



Jorge Adalberto dos Santos Baptista Ferreira